



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.992, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Proj. Lei nº 12/2015 – Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Assis

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º-** O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 5.685, de 03/09/2012, o qual fora revisto pela Lei Municipal nº 5.834, de 28/02/2014, fica neste exercício de 2015, revisto em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, nos termos da Constituição Federal.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2015.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de fevereiro de 2015.

PROT. 00.2005 CÂMERA Nº. 0351.5 20/02/2015 15:37 43/7/7K



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

QUADRO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VEREADORES E VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

Descrição	Quantidade	Subsídio Lei nº 5.834/2014	Subsidio atual revisto em 6,50%
Vereador	14	4.868,00	5.184,42
Vereador Presidente	01	5.382,63	5.732,50